



Junta de Freguesia de Linhares da Beira

Contrato n.º 02/2025

Empreitada de “Aquisição de viatura ligeira 4 x 4”

Ao nono dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, celebram o presente contrato:-----

-----**Primeiro Outorgante**-----

-----**Freguesia de Linhares da Beira**, com sede na Rua Direita s/n 6360-080 Linhares da Beira, pessoa coletiva n.º [REDACTED], neste ato representado por ~~Paulo dos Santos Cunha~~, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 19 de dezembro de [REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando no uso da competência própria, nos termos previstos na alínea f) e h) do artigo 18.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

-----**Segundo Outorgante**-----

-----**AUTO REPARADORA BANDOIVA, LDA**, com sede no [REDACTED], pessoa coletiva n.º [REDACTED] neste ato representada por ~~Pedro Miguel Salvador Nogueira~~, contribuinte n.º [REDACTED] na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme consta da Certidão Permanente.-----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de fornecimento e instalação do bem, ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam: -----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **aquisição de viatura ligeira 4x4**, com a entidade **AUTO REPARADORA BANDOIVA, LDA**, adjudicado por Despacho n.º 02 – JFLB/2025 de 16 de abril de 2025, do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Linhares da Beira;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **19 500,00€** (dezanove mil e quinhentos euros), valor acrescido de IVA à taxa legal aplicável, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário;-----



Junta de Freguesia de Linhares da Beira

-----**Terceira** - O contrato inicia-se a partir da produção de efeitos do contrato e termina com a entrega e aplicação dos bens, a qual deverá ocorrer num prazo máximo de **3 dias**;-----

-----**Quarta** - A quantia devida pela Freguesia de Linhares da Beira, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de **30 dias** após a receção pela Freguesia de Linhares da Beira da respetiva fatura a qual só pode ser emitida após a concluída a empreitada, cumprido o disposto na cláusula 13.ª do caderno de encargos;-----

-----**Quinta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da JFLB para 2025;-----

-----**Sexta** - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290.º - A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato, o **Sr. ~~Presidente Paulo dos Santos Cunha~~**, que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Sétima** - Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP;-----

-----**Oitava** - Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Nona** - O segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social conforme, Declaração do Instituto da Segurança Social [REDACTED], de 20/02/2025, e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos, conforme Certidão requerida a 20/02/2025, com o código de validação n.º [REDACTED]. Apresentou o Registo Criminal da empresa, datado de 03 de abril de 2025, e o Registo Criminal do representante legal para o ato, em nada consta, demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----



Junta de Freguesia de Linhares da Beira

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 02 - JFLB/2025 de 16 de abril 2025.-

--Linhares da Beira, 09 de abril de 2025-----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

